

Região n.º 18, de 18/05/2005, resolve:

Art. 1.º Designar o Servidor CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE ARAÚJO, Técnico em Orçamento, Mat. 10.743-3, Gestor do Contrato n.º 24/2003, firmado com a Empresa BRASIL TELECOM S.A., competindo-lhe, na forma do que estabelece a supracitada Ordem de Serviço, acompanhar, controlar e fiscalizar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, tipo local, com destinação à números de telefones fixos e móveis.

Art. 2.º A Servidora MARIA SUELY DE LIMA CORRÊA, Técnico Administrativo, Mat. 4.565-9, substituirá o Gestor do Contrato nas suas faltas e impedimentos legais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 52, de 03 de outubro de 2006.

O SECRETÁRIO-REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 3º, do art. 1º, da Ordem de Serviço PRR1ª Região n.º 18, de 18/05/2005, resolve:

Art. 1.º Designar a Servidora ROSÂNGELA COSTA SOUZA OLIVEIRA PARENTE, Técnico Administrativo, Mat. 14.088-1, Gestora do Contrato n.º 13/2006, firmado com a Empresa CLEAN EXPRESS LAVANDERIA LTDA, competindo-lhe, na forma do que estabelece a supracitada Ordem de Serviço, acompanhar, controlar e fiscalizar prestação de serviços de lavanderia e passagem de bacias, toalhas e jalecos.

Art. 2.º A servidora MARIA SUELY DE LIMA CORRÊA, Técnico Administrativo, Mat. 4.565-9, substituirá a Gestora do Contrato nas suas faltas e impedimentos legais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO FUINA VERSIANI
Secretário-Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE REGIONAL

Portaria n.º 78, de 05 de outubro de 2006.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n.º 358, de 02 de junho de 1998, e mais o disposto no Decreto n.º 83.937, de 06 de setembro de 1979, resolve:

1. Delegar competência para os servidores LUIZ ALBERTO PERRONE, Secretário Regional, e EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI, Coordenador de Administração, para atuarem, respectivamente, como Ordenador de Despesas e Ordenador de Despesas Substituto no período de 09-10 a 14-10-2006.

2. Delegar competência para as servidoras CLÁUDIA VIVIANI ZEILMANN FABRIS, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, e MARIA PAPADOPOULOS, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira Substituta, para atuarem,

respectivamente, como Gestora Financeira e Gestora Financeira Substituta no período de 09-10 a 14-10-2006.

Portaria n.º 79, de 06 de outubro de 2006.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 358, de 02 de junho de 1998, e mais o disposto na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, e na Portaria PRR/4ª Região n.º 85, de 12/09/2005, resolve:

1. Designar os servidores LEANDRO VANDERLEI NASCIMENTO FLÔRES, Analista de Engenharia, e CARMEM DA SILVA PEREZ, Técnico Administrativo, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Gestor Substituto do Contrato n.º 16/2006.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Portaria n.º 80, de 06 de outubro de 2006.

Dispõe sobre o ressarcimento das ligações telefônicas particulares no âmbito da PRR/4ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 358, de 02 de junho de 1998, e mais o disposto na Portaria PGR n.º 222, de 30/06/93, resolve:

Art. 1.º As ligações telefônicas de longa distância e para celulares (independente da localidade), necessárias em razão do serviço, deverão ser solicitadas ao serviço de telefonia, permanecendo disponível a utilização das linhas de telefonia fixa para a realização das ligações locais pelo próprio usuário.

Art. 2.º As ligações telefônicas de longa distância e para celulares (independente da localidade), de caráter particular, quando necessárias, poderão ser efetuadas pelos procuradores e servidores por meio da utilização das linhas de telefonia fixa da PRR/4ª Região, desde que devidamente ressarcidas pelo respectivo usuário.

§ 1º As ligações telefônicas a que se refere o caput deverão ser efetuadas pelos usuários por meio de senha numérica individual e controladas através de sistema informatizado (tarifador).

§ 2º As ligações telefônicas a que se refere o caput, efetuadas pelos usuários lotados na PRR/4ª Região e instalados no edifício-sede da PR/RS, deverão ser anotadas em formulário específico, a ser entregue no último dia útil de cada mês à Divisão de Apoio Administrativo, para fins de elaboração de relatório individual de cobrança, mediante confronto com a respectiva fatura.

§ 3º Para efetuar as ligações a que se refere o caput, os usuários lotados na PRR/4ª Região e instalados no edifício-sede da PR/RS, enquanto não disponível a senha a que se refere o § 1º, deverão assinar termo de compromisso para utilização do respectivo ramal/linha direta, assumindo a responsabilidade pelas ligações efetuadas.

§ 4º Superado o obstáculo que impossibilita o fornecimento de senha para os usuários lotados na PRR/4ª